

PARECER 252/2003 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 377/02

Tendo a autoria do nobre Vereador William Woo, a propositura em análise dispõe sobre o treinamento no atendimento de emergência a vítimas de morte súbita cardíaca, nas escolas públicas e particulares do Município de São Paulo. Essas escolas deverão incluir, em seus currículos, o treinamento dos procedimentos e técnicas de atendimento de emergência a vítimas de morte súbita cardíaca. Esses conhecimentos deverão ser ministrados, de acordo com o art. 1º, para alunos maiores de 9 (nove) anos de idade.

Dispõe ainda a propositura que os programas credenciados deverão seguir as normas e recomendações da Aliança Internacional dos Comitês de Ressuscitação (ILCOR), representada no Brasil pelo Conselho Nacional de Ressuscitação.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que ela está preocupada precipuamente com a saúde e o bem-estar das pessoas que residem nesta cidade, principalmente na tentativa de proporcionar formação de crianças e adolescentes aptos a salvar outros seres humanos da morte súbita cardíaca. Conforme se lê na Justificativa, a maior parte dos casos de morte súbita acontecem em casa e muitas vezes o adulto acometido do mal está acompanhado por criança ou adolescente que, impotente diante da situação, acaba por, involuntariamente, deixar falecer um ente querido.

A propositura insere-se, ainda, dentre aquelas medidas que buscam conscientizar a população a respeito desse problema, uma vez que o Brasil tem um alto índice de morte súbita cardíaca, muitas das quais poderiam ser evitadas se as pessoas próximas à vítima tivessem os mínimos conhecimentos a respeito.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/03/03.

Beto Custódio - Presidente

Edivaldo Estima - Relator

Carlos Giannazi

Tita Dias